

ITC0008-24.TEC

Vitória – ES, 26 de dezembro de 2024.

Aos(às) prezados Srs.(as) Presidentes, Contadores(as), Diretores(as) e Gestores(as),
Cooperativas de **Crédito** registradas no Sistema OCB/ES

Apresentamos o presente Informativo Contábil:

Ato Cotepe/ICMS nº 157/2024 e do Ato Cotepe/ICMS nº 158/2024 | Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – (DIMP)

Publicado em 22/11/2024, DOU Seção 1

O **Sistema OCB/ES**, observando o seu propósito de promover um ambiente favorável para o desenvolvimento do cooperativismo capixaba com o objetivo de manter as cooperativas do Espírito Santo informadas e atualizadas, e no cumprimento de seu papel como representante do modelo societário cooperativista, traz esclarecimentos sobre o Ato Cotepe/ICMS nº 157/2024 e do Ato Cotepe/ICMS nº 158/2024 trazendo alterações e orientações pertinentes sobre a DIMP

- **Ato Cotepe/ICMS nº 157/2024:** Estabelece o leiaute atualizado para a geração e transmissão da DIMP, alinhado às novas exigências fiscais. O ato traz maior detalhamento na estrutura dos dados a serem enviados, permitindo maior clareza e precisão nas informações declaradas.
- **Ato Cotepe/ICMS nº 158/2024:** Dispõe sobre prazos e procedimentos para a entrega da DIMP, que instituíram a Versão 10 da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – (DIMP), garantindo a harmonização das obrigações acessórias no âmbito do ICMS para instituições financeiras e cooperativas de crédito.

A Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP) é uma obrigação acessória destinada às instituições de pagamento. Trata-se de um documento digital que reúne dados sobre transações financeiras realizadas por meio de cartões de crédito, débito, PIX e outros métodos eletrônicos de pagamento.

Os atos [157/2024](#) e [158/2024](#) podem ser verificados no site do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), ou a seguir, mediante ao caminho (link clicável).

ATO COTEPE/ICMS Nº 157, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Ato COTEPE/ICMS nº 157/2024 altera o Ato COTEPE/ICMS nº 38/2024, especificando as mudanças no "Resumo Compartilhado de Arquivos DIMP - RCAD Versão 05".

Este resumo, instituído com codificação digital baseada no algoritmo MD5, será disponibilizado no site do CONFAZ.

O ato, aprovado na 198ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (22/11/2024).

ATO COTEPE/ICMS Nº 158, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Ato COTEPE/ICMS nº 158/2024 atualiza o Ato COTEPE/ICMS nº 65/2018, instituindo a Versão 10 da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP) e o Histórico de Alterações DIMP, ambos com codificação digital definida pelo algoritmo MD5.

As mudanças abrangem especificações técnicas para dados de transações financeiras e de pagamento, incluindo cartões e meios eletrônicos.

O ato também revoga o Ato COTEPE/ICMS nº 177/2023 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (22/11/2024).

Destacamos que os Atos COTEPE/ICMS nº 157/2024 e nº 158/2024 introduzem alterações relevantes nas obrigações acessórias relacionadas à Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP). Essas mudanças impactam diretamente as instituições que realizam transações financeiras por meio de meios eletrônicos de pagamento. Assim, é fundamental que as cooperativas do Espírito Santo que atuam no ramo Crédito, analisem cuidadosamente as atualizações e adequem seus processos internos às novas exigências, garantindo o cumprimento correto e tempestivo das obrigações fiscais. A atenção a esses atos é indispensável para evitar penalidades e fortalecer a conformidade com a legislação vigente.

Sendo estas nossas considerações, lembrando que nossa opinião se dá sempre salvo melhor juízo, devendo ser interpretada como orientação, não vinculando a decisão administrativa a ser adotada por essa cooperativa.

Este informativo foi elaborado pelos Analistas Contábeis Tributários **Andréa Zóboli Silvério** (contadora CRC-RJ 102.764/O-0 T-ES) andrea.silverio@ocbes.coop.br, **Letícia Moraes** (contadora, CRC-ES 023108/O-7) leticia.moraes@ocbes.coop.br, **Rafael Ricci França** (contador, CRC/ES nº 023.350/O) rafael.franca@ocbes.coop.br, e pelo Assessor Contábil Tributário **Victor Henrique Ribeiro Lima** (contador, CRC/ES nº 017.308/O-0) victor.lima@ocbes.coop.br, os quais encontram-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas através de consultas formais, preferencialmente via e-mail, e sempre repassadas através desta Diretoria Executiva. Os assuntos e pareceres são sigilosos e apenas socializados quando realmente são de interesse geral, mesmo assim omitindo o nome da cooperativa que realizou a consulta.

Lembrete: Repassem essas informações aos colaboradores e assessores das áreas contábil, jurídica e de pessoal.